



LEI ORDINÁRIA Nº 307

de 01 de agosto de 1972

Dispõe sobre o Estatramento do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Jardim - MT.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU PROMULGO A
PRESENTE LEI.*

Art. 1º.. *Fica aprovada o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim - MT.*

Parágrafo único. *O presente Estatuto compõe-se de 233 (Duzentos e trinta e três) artigos.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 1º DE AGOSTO DE 1972

JOÃO INÁCIO DA SILVAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 307/1972 - 01 de agosto de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em